



Portaria Nº. 087/2021

Encanto/RN, 02 de março de 2021

### Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e realotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e realotação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

**Considerando**, que a servidora Ana de Fátima Chaves Maia, foi nomeada, em seu cargo de provimento efetivo de ASG, por meio da Portaria 044/2003, com lotação original na secretaria municipal de educação.

**Considerando**, que fora transferida para a secretaria de saúde provisoriamente.

**Considerando**, que o seu retorno à lotação de origem foi solicitado pelo secretário de educação.

**Considerando**, que existe uma vaga no referido órgão.

**Considerando**, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que



estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

**Considerando**, que o retorno da servidora Ana de Fátima Chaves Maia, ASG deste município, para a secretaria municipal de Educação, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERO NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º – RELOTAR**, retornar à lotação de origem, a Servidora Pública Municipal Ana de Fátima Chaves Maia, ASG, com matrícula nº. 162215-7, para, exercer suas funções na secretaria municipal de Educação. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO,  
Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de março de 2021.

---

**Alberone Neri de Oliveira Lima**  
Prefeito Municipal